



ATA DA 5ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

17 DE MARÇO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às quinze horas e treze minutos, teve início a 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Juliano Alcântara Noman, Ricardo Bisinotto Catanant e Tiago Sousa Pereira** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 1ª Reunião Deliberativa Extraordinária da Diretoria Colegiada e da 3ª e da 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizadas respectivamente nos dias quatorze e dezoito de fevereiro e três de março de dois mil e vinte, as quais foram **aprovadas**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Juliano Noman, Voto-Vista do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **1) Processo: 00065.522708/2017-19; Interessado: KLM - Companhia Real Holandesa de Aviação; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento dos autos de infração nºs 753 e 755/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a representante da interessada, Dra. Marianne Neiva dos Santos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: provido**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, com consequente arquivamento dos processos nºs 00065.522704/2017-31 e 00065.522708/2017-19, sem aplicação de penalidade; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2) Processo: 00065.039657/2019-21; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Parcial de TAC - multa diária nº 005/2019; Decisão: provido parcialmente**, por maioria – vencido o Relator –, nos termos do Voto-Vista do Diretor Tiago Pereira, desconstituindo-se o Certificado de Descumprimento Integral de TAC nº 005/2019 (3496892) e alterando-se a penalidade de multa para o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) pela mora de 72 (setenta e dois) dias no cumprimento da etapa “c. Obras” do “Projeto 02: Revitalização de balizamento e implantação de sinalização vertical da RWY”; **3) Processo: 00065.015939/2018-51; Interessado: Jamisson de Lima Barreto; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento do auto de infração nº 4089/2018; Decisão: negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão Primeira Instância nº 1385/2018/CCPI/SPO (2344317), de 22 de outubro de 2018; **4) Processo: 00065.019467/2018-14; Interessado: Jamisson de Lima Barreto; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento do auto de infração nº 4355/2018; Decisão: negado provimento**, por maioria – vencido o Relator –, nos termos do voto divergente do Diretor Tiago Pereira, mantendo-se a Decisão Primeira Instância nº 1443/2018/CCPI/SPO (2387255), de 22 de novembro de 2018. Na ocasião, o Diretor Ricardo Bezerra votou pelo provimento parcial ao recurso interposto, de forma a reformar a decisão recorrida para que a sanção restritiva de direitos incida apenas no certificado de habilitação técnica de Instrutor de Voo de Avião - INVA, averbado à licenças PLA 1360, PCM 25907 e PPR 64903. Na sequência, a Diretoria Colegiada determinou que a área técnica comunique à Polícia Federal para apuração da ocorrência de crime; **5) Processo: 00065.087277/2016-50; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nº 121 e 135, objeto da Audiência Pública nº 14/2019, encerrada em 6 de setembro de 2019; Decisão: aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas na consulta pública e as alterações editoriais referidas no item 6.4 da Nota Técnica nº 7/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (3951171), de 7 de fevereiro de 2020. Em relação à proposta de alteração do RBAC nº 121, relativa a fornecimento de informações e previsões meteorológicas, a Diretoria Colegiada **aprovou**, por unanimidade, a submissão à consulta pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para recebimento de contribuições por escrito, determinando à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO autuar processo específico para tratar o tema; Relatoria

do Diretor Juliano Noman: **6)** Processo: 00065.008772/2013-68; Interessado: OPR Logística Pontual Ltda.; Assunto: pedido de revisão em face da Decisão de Segunda Instância nº 46/2018; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, ao pedido de revisão, mantendo-se a Decisão Monocrática de Segunda Instância nº 46/2018 (2330182), de 16 de outubro de 2018; **7)** Processo: 00058.536344/2017-43; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão da frustração de receitas não tarifárias e de custos adicionais não previstos decorrentes do descumprimento da obrigação de desapropriar áreas por parte do Poder Concedente; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a proposta de revisão extraordinária, nos termos propostos pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Na ocasião, o Diretor Tiago Pereira se declarou impedido de votar, em razão dos atos praticados no processo como titular da Superintendência; **8)** Processo: 00066.010213/2019-01; Interessado: Azul Linhas Aéreas S.A.; Assunto: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 121.101(a), 121.101(b)(1), 121.601(c), 121.687(b) e 121.689(b) e as seções 121.119, 121.599 e 121.611 do RBAC nº 121 à Azul Linhas Aéreas S.A.; **9)** Processo: 00065.097284/2014-06; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 60, objeto da Audiência Pública nº 24/2017, encerrada em 4 de dezembro de 2017; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, consideradas as contribuições recebidas na consulta pública; **10)** Processo: 60800.014964/2010-21; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 91, de emenda aos RBACs nºs 01, 121 e 135 e revogação do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 91, objeto da Audiência Pública nº 17/2015, encerrada em 20 de janeiro de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas na consulta pública; **11)** Processo: 00058.031436/2019-01; Assunto: alteração das Resoluções nºs 293, de 19 de novembro de 2013, e 309, de 18 de março de 2014; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **12)** Processo: 00058.043914/2019-18; Interessado: Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão acerca do cálculo da tarifa de armazenagem para cargas importadas de alto valor específico; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada no Ofício nº 1/2020/GERE/SRA (3883884), de 2 de janeiro de 2020. Na ocasião, o Diretor Tiago Pereira se declarou impedido de votar, em razão dos atos praticados no processo como titular da Superintendência; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **13)** Processo: 00058.043301/2019-81; Assunto: revogação da Resolução nº 18, de 19 de março de 2008, e da Decisão nº 38, de 9 de março de 2010; Decisão: **aprovada**, por maioria - vencido o Diretor Ricardo Bezerra -, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **14)** Processo: 00065.062019/2012-37; Interessado: Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 1731/2012; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, reformando-se a decisão de Segunda Instância de modo a considerar circunstância atenuante prevista no inciso I do § 1º do art. 36 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e alterando-se a multa aplicada para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **15)** Processo: 00066.001984/2020-33; Interessado: MAP Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121; Decisão: **aprovado parcialmente**, por unanimidade, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do RBAC nº 121, no que tange aos requisitos contidos nos parágrafos 121.344(a) (12), (a)(13), (a)(14), (a)(15), (a)(20), (a)(21), (a)(30), nos termos do Voto do Relator; **16)** Processo: 00058.025354/2019-10; Assunto: proposta de alteração dos normativos ligados à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária afetos aos serviços de transporte aéreo; **Retirado de pauta** pelo Relator. Em seguida, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **17)** Processo: 00065.058934/2012-28; Assunto: edição de emenda aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 67 e 61, objeto da Audiência Pública nº 05/2019, encerrada em 1º de maio de 2019; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas na consulta pública e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **18)** Processo: 00058.004266/2020-18; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121; Decisão: **aprovado parcialmente**, por unanimidade, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121, no que tange aos requisitos contidos nos parágrafos 121.344(a)(46), (a)(68), (a)(69), (a)(77), (a)(82), (a)(83), (a)(84) e (a)(88), nos termos do Voto do Relator. Passando aos assuntos diversos, o Diretor-Presidente, José Ricardo

Botelho, convidou o Sr. João Souza Dias Garcia, Superintendente de Padrões Operacionais, para contextualizar o teor do processo nº 00058.010770/2020-57, relativo aos impactos às atividades desenvolvidas pela SPO, diante da emergência de saúde pública evidenciada pela classificação da situação do coronavírus - Covid19 como pandemia. Na ocasião, a Diretoria Colegiada **aprovou**, por unanimidade, a prorrogação, por cento e vinte dias, da validade de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames, de competência da SPO, com vencimento até junho de 2020. Na sequência, o Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, convidou o Sr. Rafael José Botelho Faria, Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária, para contextualizar o teor do processo nº 00058.010624/2020-21, relativo aos impactos às atividades desenvolvidas pela SIA, diante da emergência de saúde pública evidenciada pela classificação da situação do coronavírus - Covid19 como pandemia. Na ocasião, a Diretoria Colegiada **aprovou**, por unanimidade: I - a prorrogação, por cento e vinte dias, da validade das certificações de profissionais previstas nos RBACs nºs 110 e 153 e na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, com vencimento entre os meses de março e junho de 2020; II - isentar os operadores de aeródromo de realizar as reuniões ordinárias da Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA previstas para o primeiro semestre de 2020, nos termos do parágrafo 107.37(a)(2) do RBAC nº 107; e III – estender, até 31 de outubro de 2020, o prazo para realização das atividades de controle de qualidade AVSEC por parte dos operadores previstas nos RBACs nºs 107 e 108, cujos intervalos máximos de execução ocorram entre março e julho de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e doze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 19/03/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/03/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 19/03/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 20/03/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4154557** e o código CRC **E300D35D**.